

MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)

Processo seletivo de bolsa de estudos

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)

Edital nº 01 (2025-01)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade acadêmica que estão abertas as inscrições para obtenção de **02 (duas)** bolsas - benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, em conformidade com a Portaria 181/2012.

A bolsa de mestrado é na modalidade Bolsa CAPES/PROSUP (valor mensal de apoio à manutenção do bolsista). O valor da Bolsa CAPES/PROSUP é, no momento, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valores conforme <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas>

As 02 (duas) bolsas são para início imediato e terá duração máxima de 24 meses, renováveis a cada 12 meses.

Os/as interessados/as que cumprem as regras deste edital devem se inscrever, no período de **31 de março a 04 de abril de 2025**, enviando a documentação necessária para a secretaria do programa: mestrado.gdr@unis.edu.br indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I), bem como os documentos solicitados na mesma.

O Centro Universitário do Sul de Minas, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes da bolsa concedida, sendo, portanto, participe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos bolsistas do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional (MGDR).

Cada benefício disponível (bolsa de pós-graduação) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

DOS REQUISITOS:

- a) Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- b) Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira, quando for o caso;
- c) Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura.
- d) Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- e) Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com o Grupo UNIS-MG;
- g) Se possuir vínculo empregatício deverá seguir as regras aprovadas pela Comissão de Bolsas, referendadas pelo Colegiado do MGDR.
- h) Não ter tido bolsa CAPES cancelada nos últimos cinco (05) anos;

Grupo Educacional Unis

- i) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais ao programa, tendo 20 horas semanais dedicadas às atividades previstas junto ao Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar em Formação, Gestão, Inovação e Desenvolvimento Regional – LabInter-FGIDR, estando ciente de que o descumprimento destas atividades levará ao cancelamento do benefício concedido.
- j) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período para o mestrado, desde que o aluno tenha desempenho acadêmico satisfatório no período de vigência inicial da bolsa, tenha recomendação de continuidade da bolsa pelo orientador do aluno e seja aprovada a proposta de renovação pela Comissão de Bolsas do Programa.
- k) Os alunos contemplados com a concessão das bolsas se obrigam a concluir o curso de mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 02 (dois) anos, independentemente do tempo de vigência da bolsa. Se comprometem também a cursar todas as disciplinas (obrigatórias e eletivas) no primeiro ano de vigência da bolsa de mestrado.
- l) No primeiro ano de vigência da bolsa, realizar uma das seguintes atividades, em conjunto com os orientadores, sobre temática relacionada ao Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional:
- Publicar um artigo necessariamente, em periódicos qualificados na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar.
 - Publicar um capítulo de livro;
 - Participar de dois congressos ou eventos científicos de relevância.
- m) No caso de renovação da bolsa, publicar um artigo em periódicos qualificados pelo menos como B1 na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar;
- n) Participação integral nas atividades da disciplina Seminários Interdisciplinares;
- o) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada. Caberá à CAPES avaliar essa restituição.

A inobservância dos requisitos acima citados, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa (ou taxa), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

DA SELEÇÃO:

1. Realização: será feita pela Comissão de Bolsas da Pós-Graduação do MGDR do Unis, seguindo as instruções constantes da “Norma Regulamentadora de Bolsas e Acúmulo de Bolsas”, aprovada em Colegiado, e constará de duas fases:

Fase I – Seleção: com as seguintes etapas:

- a) Análise do currículo e do cronograma de estudos.
- b) Entrevista por meio de videoconferência a ser agendada após análise das inscrições. O dia, horário, link e demais informações serão divulgados a cada candidato inscrito.

Fase II – Avaliação: obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Candidatos de ações afirmativas, autodeclarados, no momento da inscrição da bolsa.
- b) Residência fixa no Estado de Minas Gerais.

c) Mérito acadêmico.

A seleção dos discentes bolsistas ocorre, preferencialmente, durante o processo seletivo de ingresso no Programa, podendo ocorrer no decorrer do curso caso haja disponibilidade de bolsas. A Comissão de Bolsas examinará a pertinência de cada candidatura, considerando a “Norma Regulamentadora de Bolsas e Acúmulo de Bolsas”.

2. Resultado: será divulgado na página do MGDR e por e-mail a todos os alunos participantes do processo seletivo. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza.

Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de bolsas em conjunto com o Colegiado do MGDR.



Prof. Dra. Gladis Camarini Coordenadora
do MGDR



Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira
Guedes Pró-reitor

ANEXO I

MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)

Processo seletivo bolsa de estudos FAPEMIG e CAPES-PROSUP

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Dados do Candidato/a			
Nome:			
Linha de pesquisa:			
Orientador(a), se houver:			
Endereço:			
Rua:			n°
Bairro:		Cidade/UF:	
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:			
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:	
CPF:			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data da Emissão:
Profissão:			
Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):			
Ano de conclusão:		Instituição:	

2- Data do ingresso do candidato/a no MGDR	
Mês:	Ano:
Data prevista para o término da dissertação (24 meses)	
Mês:	Ano:

3- Título da pesquisa:

4- Disponibilidade para pesquisa:
Horas semanais: Apresentar declaração de próprio punho da disponibilidade em horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no MGDR.

5- Projeto de Pesquisa e Cronograma de estudos
Apresentar cópia do projeto de pesquisa (alunos antigos, apresentar dissertação em andamento com anuência do orientador, contendo os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali) juntamente com o plano de trabalho (cronograma) para o período em que receber a bolsa.

6- Demais documentos a serem entregues no ato da inscrição
a) Comprovante de endereço no nome do candidato
b) Contrato com a IES assinado ou boleto de matrícula pago
c) Cópia do currículo <i>Lattes</i> atualizado
d) Apresentar declaração do orientador (se houver) se há ou não solicitação de bolsa em outras agências de fomento;
d) Declaração de IRPF (caso o aluno se enquadre como isento nas normas da receita federal, poderá declarar em carta de próprio punho que obteve rendimento abaixo do obrigatório estipulado no exercício anterior. Sendo a veracidade essa carta de total responsabilidade do emitente, o UNIS-MG se isenta da responsabilidade de falsas declarações).
e) Cópia da carteira de trabalho
f) Declaração de renda familiar
g) Autodeclaração de próprio punho para as ações afirmativas

Data: ____ / ____ / ____

Nome / Assinatura do candidato